

A PERSPECTIVA LIBERAL DE ALEXANDRE HERCULANO

por
ANTÓNIO DOS SANTOS PEREIRA

1. INTRODUÇÃO

Tínhamos escolhido, primeiramente, para tema do presente artigo: Herculano e o liberalismo. Com este título ou outros semelhantes, encontrámos algumas publicações que, desta ou daquela forma, tentavam apresentar as coordenadas do pensamento liberal de Herculano. Estudámo-las, vimos o método utilizado, as obras mais citadas e achámo-nos um pouco de mãos vazias. Não pela falta de mérito dos autores consultados. Quem melhor do que Paulo Merêa construiria o edifício sintético, sobre o liberalismo político de Alexandre Herculano, que é o seu artigo « Herculano e o liberalismo »? Quem mais penetrantemente atingiria o cerne do pensamento de Herculano do que António José Saraiva? Quem poderia dizer mais em tão poucas linhas, do que Joel Serrão? Quem melhor do que Joaquim Barradas de Carvalho para estabelecer paralelos entre o intelectual português e o pensamento francês? Quem melhor do que Joaquim Veríssimo Serrão faria uma visão integrada de um Alexandre Herculano comprometido no seu tempo? Talvez outros que não nós.

Não nos preocupava a tentação de dizer o que ainda não tinha sido dito de Herculano. Seria demasiada ambição da nossa

parte, à partida frustrada, porque muito se tem escrito acerca dele. Joaquim Barradas de Carvalho apresenta cerca de cem páginas de bibliografia sobre Herculano. Queríamos, sim, dizer algo de forma pessoal. Ou melhor preferíamos que fosse ele a comunicar-nos o seu pensamento, numa espécie de entrevista. Preparámo-nos para o ouvir. Estudámos o liberalismo nas suas múltiplas dimensões de combate, de teoria e de práxis política; estudámos o actuar de Herculano nesta e naquela conjuntura da história portuguesa do século XIX, depois deixámos que o mestre nos falasse dos acontecimentos do seu tempo, dos homens que admirou ou combateu nos seus feitos ou nas suas ideias, que nos transmitisse, em súpula, a sua perspectiva liberal.

Para esta longa entrevista, utilizámos os escritos sobre questões públicas reunidos em « Opúsculos » e as « Cartas a Oliveira Martins », pois pensávamos, e Joel Serrão confirmou-no-lo, que era ali que podíamos melhor seguir o actuar e o pensar de Herculano perante as situações através de um espaço de tempo mais longo e que naturalmente vai de 1837 a 1877.

2. O LIBERALISMO, ESBOÇO HISTÓRICO E TENTATIVA DE DEFINIÇÃO

Para Claude Boiste, um homem é liberal se partidário de uma sábia liberdade, se defensor da humanidade ou dos direitos das nações. As ideias liberais são, portanto, nobres e livres, têm por princípios as luzes, o patriotismo, a negação do despotismo. O liberalismo é assim um sistema que procura realizar a felicidade de todas as classes da sociedade¹. Esta era a definição de um lexicógrafo do início do século passado, alarguemos, entretanto, estes conceitos.

¹ Cfr. P. C. V. Boiste, *Dictionnaire Universel de la Langue Française, avec le Latim et l'Étymologie*, Quatorzième Édition, Paris, 1857, p. 427.

Georges Burdeau remonta ao Renascimento, ao Humanismo e à Reforma, o nascimento de alguns tópicos liberais : « para o homem do Renascimento, a liberdade é menos uma faculdade dada a todos que uma presa conquistada por alguns. Afirma-se o individualismo, mas é um individualismo de personalidades : a liberdade não tem outros fundamentos que não sejam a acção e o êxito ». E continua : « substituindo o Renascimento, embora coincidindo com ele no tempo, o Humanismo e a Reforma vão oferecer a todos o que era apenas privilégio de alguns »². Nas doutrinas de Maquiavel, mas sobretudo de Erasmo, Tomas Moro, Lutero e Calvino vê, ainda que ambigualmente e sob prismas diferentes, o homem, o indivíduo, a ser colocado como único valor respeitável, no centro do pensamento político e da organização social.

Emile Mireaux foi, no entanto, mais longe do que Burdeau e vê, no plano filosófico, as raízes do liberalismo remontarem para além do Renascimento. Escreve assim : « as raízes ideológicas do liberalismo penetram, com efeito, muito longe no passado. Pode-se, por cima do racionalismo tomista, segui-las até à crítica da convenção social nos sofistas gregos. As suas ramificações por outro lado são inumeráveis »³.

É, porém, no século XVII que o combate liberal se empenha com toda a força. Espinosa afirma : « quando um homem procura o que lhe é útil, então os homens tornam-se úteis uns aos outros »⁴. Descartes forja os instrumentos do racionalismo. John Milton lança poderosos assaltos contra os aparelhos de censura. Na Grã-Bretanha, a burguesia inglesa empenha-se definitivamente no processo político. É o século das duas revoluções e da formulação de várias teorias que vão desde as dos radicais Diggers,

² Georges Burdeau, *O Liberalismo*, Publicações Europa-América, Lisboa, 1979, pp. 18-10.

³ Emile Mireaux, *Philosophie du Libéralisme*, Flammarion, Paris, 1950, p. 334.

⁴ Espinosa, *L'Éthique*, IV, cit. in L. Bourcier de Carbon, « Libéralisme », in *Encyclopaedia Universalis*, vol. 9, pp. 974-975.

passando pelos Levellers, representados pelos seus chefes, respectivamente, Winstanley e Lilburne, por James Harrington, John Milton, até John Locke. Este escreveu as suas obras políticas: *Two Treatises on Government* e *On Civic Government* em 1690, depois da segunda revolução inglesa de 1688, que tiveram por objectivo justificar. Esta revolução « gloriosa » tinha corrido com os Stuarts e acabado com as tentativas absolutistas em Inglaterra. A gentry voltava a governar através do Parlamento. Segundo Locke, o Estado existe para proteger o indivíduo. É o primeiro a proclamar, em forma moderna, os direitos do homem. Estes são a vida, a liberdade e a propriedade, só se podem restringir quando chocam com direitos semelhantes de outros indivíduos. O governo tem de assentar no consenso dos governados, é responsável perante a sociedade e tem por objectivo o seu máximo bem-estar. Os poderes legislativo e executivo devem ser separados. A preocupação com o indivíduo levou Locke a encarar medidas de segurança especiais contra a vontade da maioria. Estava, assim, formulada a teoria política que Montesquieu iria desenvolver.

No século XVIII, a Idade da Razão, proclamada pelos filósofos em França, em Inglaterra, na Alemanha, nos Estados Unidos, ia conduzir às explosões políticas destruidoras da ordem antiga, às proclamações dos direitos do homem, libertadores das servidões sociais tradicionais.

Para nos aproximarmos do conceito de liberalismo e percebermos mais facilmente as perspectivas de Alexandre Herculano, é necessário ainda debruçarmo-nos, com atenção, sobre as doutrinas dos Fisiocratas e da Escola Clássica.

Os Fisiocratas

A primeira escola de filósofos economistas que fundou o seu sistema sobre rudimentos do liberalismo foi a dos fisiocratas. Estes proclamam a eficácia de uma Ordem Natural que se estabe-

lece pela propriedade e pela liberdade. G. Gide resume assim as linhas de força do pensamento fisiocrático :

« Do ponto de vista teórico :

1. A ideia de que todos os fenómenos sociais são ordenados, e por consequência, ligados uns aos outros por relações que é preciso descobrir ;
2. A ideia que o interesse pessoal entregue a ele mesmo encontra o que lhe é mais vantajoso e, ao mesmo tempo, o que é mais vantajoso para todos — embora esta doutrina liberal tenha contado já precursores antes dos Fisiocratas ;
3. A ideia que é a livre concorrência que estabelece o bom preço, quer dizer, o preço mais vantajoso para as duas partes e que, por consequência, suprime o lucro usurário ;
4. Uma análise inexacta, mas muito desenvolvida da produção e das diversas categorias de capital ; uma primeira classificação das rendas e das leis da sua distribuição ;
5. Argumentos tornados clássicos a favor da propriedade da terra.

Do ponto de vista prático :

1. A liberdade do trabalho ;
2. A liberdade do comércio interno, e todos os argumentos que servirão durante um século para reclamar a liberdade do comércio externo ;
3. Uma primeira demonstração da superioridade dos impostos directos sobre os indirectos. »⁵

A Escola Clássica

A escola clássica inglesa defenderá o dogma da harmonização dos interesses individuais e do interesse geral, preconizando

⁵ G. Gide e C. Rist, *Histoire des Doctrines Économiques*, Vol. I, Sirey, Paris, cit. in François Quesnay, *Quadro Económico*, 2.ª ed., F.C.G., Lisboa, 1978, pp. 6-7.

uma sociedade individualista e concorrencial. Existe para Adam Smith uma ordem natural na e pela liberdade, entretanto, o Estado deve defender ao mesmo tempo a sociedade contra as agressões económicas exteriores, e o indivíduo das práticas opressivas de alguns membros.

Nos *Princípios de Economia Política*, Thomas Robert Malthus contestava já a bondade da ordem natural ao observar que a divisão da propriedade fundiária e a difusão do capital manufatureiro e mercantil só favoreciam o acréscimo das riquezas se alguns limites e proporções fossem respeitados.

David Ricardo permanece fiel à concepção do liberalismo ao aprofundar a análise do mecanismo dos preços, nos seus efeitos sobre o investimento e sobre os aspectos sociais da produção que daí resultam. Entretanto, enuncia a possibilidade de melhorar o nível de subsistência da população: « As pessoas humanitárias não podem deixar de desejar que em todos os países as classes trabalhadoras desejem conforto e outras satisfações e que os seus esforços para a sua obtenção sejam estimulados por todos os meios legais. »⁶

O cálculo hedonista de Jeremy Bentham (1748-1832), o utilitarismo de John Stuart Mill (1806-1873), reforçam as bases do liberalismo. A liberdade, para Stuart Mill, é um bem que existe antes da igualdade: « A educação que ensinasse ou as instituições sociais que exigissem dos indivíduos trocar a livre disposição dos seus actos contra uma soma qualquer de desafogo ou de abundância, quer dizer de renunciar à liberdade em vista da igualdade, despojariam estes indivíduos dos caracteres mais elevados da natureza humana »⁷. A atenção ao indivíduo faz ainda escrever a Stuart Mill:

« Por um lado, detestamos com a maior energia esta tirania da sociedade sobre o indivíduo que, segundo a opinião geral, está subjacente na maioria dos sistemas socialistas; por outro lado,

⁶ David Ricardo, *Princípios de Economia Política e de Tributação*, 2.ª ed., F.C.G., Lisboa, 1978, p. 110.

⁷ Stuart Mill, *Memoires*, cit. in L. B. de Carbon, *op. cit.*, p. 975.

lançamos os nossos olhos para uma época em que a sociedade não estará mais dividida em duas classes, uma de ociosos, outra de trabalhadores ... onde a partilha do produto do trabalho em vez de depender ... do acidente do nascimento, se fixará por um acordo baseado sobre o princípio da justiça; em que, enfim, não será impossível ... aos homens de trabalhar energeticamente para adquirir lucros que não serão exclusivamente para eles, mas que serão obrigados a partilhar com a sociedade em que vivem. Pensamos que o problema social do futuro consiste em conciliar a maior liberdade de acção individual com o direito de todos à propriedade das matérias-primas que oferece o globo e com uma participação de todos nos lucros do trabalho comum ... Vemos claramente que para operar uma tão grande transformação ... é necessário que uma mudança considerável se opere no carácter deste rebanho inculto que são hoje as massas populares, como também no da imensa maioria da classe que emprega o seu trabalho. É necessário que estas duas classes aprendam pela prática a trabalhar, e a unir os seus esforços na procura de fins generosos, em todo o caso concebidos no interesse público e social, e não como tem sido até aqui unicamente nas vistas estreitas do interesse privado »⁸.

Para terminar este capítulo, poderíamos perguntar se, perante a diversidade de concepções que vão desde os defensores do direito natural, até aos formuladores da ciência económica, é possível formular uma definição de liberalismo com uma certa consistência de unidade. E. Mireaux pensa que sim e, através de quatro proposições, fornece uma súpula do credo liberal: « A primeira destas proposições pode formular-se assim: *O homem é um ser social mas livre ...* » Desta primeira decorre uma segunda: « *A obrigação, fonte do direito, é imanente à consciência pessoal...* » Generalizando esta ideia, chegamos a uma terceira proposição: « *A ordem social, material, é, em larga medida, a obra espontânea da actividade livre dos indivíduos ...* » e eis uma quarta proposição que completa a sua definição: « *O Estado é o ministro do Direito, o guardião da ordem jurídica, e o ordenador da ordem regulamentar complementar da ordem natural* »⁹.

⁸ Stuart Mill, *Id.*, p. 975.

⁹ E. Mireaux, *op. cit.*, pp. 335-341.

3. O TEMPO DE HERCULANO

Até 1852, Herculano escreveu a sua autobiografia em algumas linhas :

« Alexandre Herculano nasceu a 28 de Março de 1810, filho de Teodoro Cândido de Araújo, recebedor da Junta dos Juros (actual Junta do Crédito Público). Estudou as Humanidades nas aulas dos Congregados de S. Filipe de Nery, com destino para a Universidade. Não seguiu esse destino por ter seu pai cegado em 1827 e sido aposentado, faltando-lhe por isso os recursos para a continuação dos estudos superiores.

Implicado numa tentativa de revolução em 1831, emigrou para Inglaterra, donde passou à França.

Daí embarcou para a Ilha Terceira, donde veio ao Porto em 1832, na expedição de D. Pedro.

Fez a campanha até quase ao fim da guerra civil, posto que nomeado em 1833 para segundo bibliotecário da Biblioteca Pública do Porto, lugar que ocupou até Setembro de 1836, em que pediu a sua demissão na conjuntura da revolução desse ano. Publicou então dois folhetos — *A Voz do Profeta* — os seus primeiros escritos, depois de três ou quatro artigos no *Repositório Literário* do Porto. Em 1839, foi nomeado espontaneamente por El-Rei D. Fernando seu bibliotecário, e encarregado da administração das duas Bibliotecas Reais da Ajuda e das Necessidades.

Eleito deputado pelo Porto em 1840, pertencia à opposição cartista, e retirou-se da Câmara no ano seguinte, para seguir exclusivamente a vida literária. Eleito sócio da Academia em 1846, despediu-se dela por desgostos, tendo tornado a entrar por nova eleição depois da reforma da mesma Academia em 1852.

Tinha sido eleito sócio da Academia de Turim em 1850, e da Academia de História de Madrid em 1851. Não tem título honorífico, condecoração, ou distinção alguma, e espera em Deus que nunca as terá »¹⁰.

¹⁰ *Auto-biografia de Herculano* (no 1.º centenário do seu nascimento), Lisboa, Tip. de herdeiros de Silvestre Castanheira, 1910, pp. 5-7. Sep. do Semanário « O Povo de Oeiras », n.º 78, de 10 de Abril de 1910.

Para os últimos 25 anos da sua vida, tentaremos escrever, no mesmo estilo, sinteticamente.

Nos anos de 1853 e 1854, visitou os arquivos da Estremadura, da Beira e do Norte, existentes em mosteiros e catedrais, donde mandou trasladar numerosos documentos.

Eleito pela oposição, foi presidente da Câmara municipal de Belém, de 1854 a 1856, onde pelos seus actos e palavras firmou trincheira contra as tendências centralizadoras do Ministro do Reino, Rodrigo da Fonseca Magalhães.

Manifestou a sua inequívoca oposição à concordata negociada com a Santa Sé em 1857, pois ela prejudicava os tradicionais direitos portugueses do Padroado do Oriente¹¹ e à introdução, em Portugal, das Irmãs da Caridade¹².

Recusou a eleição de deputado por Sintra, não perdendo a oportunidade de mais uma vez atacar a centralização e defender a chamada « eleição de campanário »¹³.

Em 1859, concretizou um dos maiores sonhos da sua vida ao adquirir uma quinta em Vale de Lobos, perto de Santarém, com o propósito de se transferir para lá no momento próprio. Entretanto, recusou a docência da Cadeira de História Geral para que fora proposto pelo criador do Curso Superior de Letras, D. Pedro V, com quem manteve sempre relações amistosas.

Estando no governo o partido histórico, em 1860, aceitou a nomeação para membro da Comissão Revisora do Código Civil. Por sua iniciativa, introduz-se em Portugal o casamento puramente civil.

A 1 de Maio de 1867, casa religiosamente, na Sé de Lisboa, com D. Mariana Hermínia Meira, sua amiga desde a juventude, e

¹¹ Cfr. *Opúsculos X. A Reacção Ultramontana em Portugal ou a Concordata de 21 de Fevereiro*, 1857, pp. 5 a 121.

¹² Cfr. *Opúsculos II. Manifesto da Associação Popular Promotora da Educação do Sexo Feminino*, 1858, pp. 243 a 336.

¹³ Cfr. *Opúsculos II. Carta aos Eleitores do Circulo de Sintra*, 1858, pp. 223 a 242.

fixa residência em Vale de Lobos. A partir de então, considera-se acima de tudo um agricultor e como tal viverá os últimos dez anos da sua vida.

Perdoe-nos Herculano porque nesta segunda parte da sua biografia não fizemos referência a muitos e importantes dos seus actos políticos nem a muitas e importantes das suas obras. Outros lhe fizeram já justiça¹⁴.

4. A PERSPECTIVA LIBERAL DE HERCULANO

4.1. *História do Nascimento e Progresso do Sistema Liberal*

4.1.1. *A Revolução de 1820*

Na opinião de Alexandre Herculano, o reformismo, sinónimo de revolução, foi lançado, entre nós, na última metade do século XVIII, por um grande homem que « fez ressurgir de salto ciência, artes, indústria e administração », o Marquês de Pombal¹⁵.

A semente estava lançada e a iniciação estava feita. Porém para que a árvore nascesse, crescesse e desse frutos maduros foi preciso esperar muito tempo. No Opúsculo « Mouzinho da Silveira ou La Révolution Portugaise » fará o resumo do nascimento e do progresso do sistema liberal em Portugal, destacando a acção das sociedades secretas onde os homens assimilavam as ideias

¹⁴ Para um melhor conhecimento da vida e obra de Herculano, consulte-se entre outros: Cândido Beirante, *Herculano em Vale de Lobos*. Santarém, ed. da Junta Distrital, 1977; António José Saraiva, *Herculano e o Liberalismo em Portugal*. Amadora, Liv. Bertrand, 1977; Joel Serrão, *Herculano*. In *Dicionário de História de Portugal*, vol. II; e Joaquim Veríssimo Serrão, *Herculano e a Consciência do Liberalismo Português*. Amadora, Liv. Bertrand, 1977.

¹⁵ Cfr. *Opúsculos II. Monumentos Pátrios*, 1838, p. 7.

liberais que recebiam dos livros e jornais franceses, focando a situação de Portugal que de colonizador passara a colônia quer do Brasil, onde o rei e a corte se encontravam, quer da Inglaterra que, através dos seus oficiais e diplomatas, controlava o nosso exército e a nossa política, já que o comércio e indústria há muito eram dominados.

Herculano vê ainda claramente que é ao exército que se deve atribuir quer o rebentar quer o termo da revolução e quais as consequências positivas da mesma: os ingleses que saem do exército português, a Inquisição que deixa de existir, o rei que regressa a Portugal e o fim da dependência em relação ao Brasil.

O resto da revolução foi festa. A Constituição de 1822, uma fábula democrática-republicana para um outro país. Não é sem alguma ironia que Herculano refere que quer as ideias, que imbuíram os constituintes, quer o resultado, a Constituição, eram importadas¹⁶. Vai retomar este aspecto, como veremos, mais à frente.

4.1.2. A Revolução de 1832

Tinha morrido D. João VI, todos choraram e Herculano, ainda jovem, chorou também¹⁷. E todos acordaram que o novo rei era D. Pedro, o filho mais velho de D. João VI: « para uns D. Pedro significava a esperança do governo absoluto, para os outros o regresso às instituições liberais »¹⁸. Porém, as esperanças de uns e outros foram frustradas, D. Pedro « outorgou uma Carta aos seus novos súbditos, carta que tinha sobre a Constituição democrática a superioridade de ser possível; depois abdicou da coroa em favor da sua filha D. Maria »¹⁹.

¹⁶ Cfr. *Opúsculos II. Mouzinho da Silveira ou la Révolution Portugaise*, 1856, pp. 175 a 182.

¹⁷ Cfr. *Id.*, p. 183.

¹⁸ *Id.*, p. 184.

¹⁹ *Id.*, p. 185.

A carta foi proclamada, mas vigoraria apenas dois anos porque ninguém quis tocar na velha máquina social. A festa vai acabar agora definitivamente, só então começa a verdadeira escola de aprendizagem. Era a repressão, a morte, a prisão e o exílio. Entretanto: « a geração nova surgia grave e pensativa no meio destas boas pessoas de faces rechonchudas, de entusiasmos empolados, grandes admiradores da falsa liberdade romana, lentos pançudos, solenes como um antigo abade de Alcobaça ou de Claraval »²⁰.

Esta nova geração, de que faz parte o próprio Herculano, organizar-se-á na Terceira e desembarcará no Mindelo sob o comando de D. Pedro e de vitória em vitória conquistará Portugal a D. Miguel.

Mas, para a vitória dos liberais, foi fundamental um homem, Mouzinho da Silveira, a verdadeira alma da revolução de 1832. Nas leis de Mouzinho, que tocavam nas mais graves questões sociais, viu Herculano a demolição do edifício carcomido do Antigo Regime no seu aspecto político-social. Entre o indivíduo e o Estado não há mais corpos intermédios. A missão do novo Estado é assegurar a felicidade e a livre expressão dos indivíduos. Das leis de Mouzinho, concluiu, em resumo magistral, assim:

« Mas este imenso derrube de instituições carcomidas, feito por Mouzinho foi sobretudo uma obra de futuro. A dízima, os direitos senhoriais, a organização militar do país, a confusão do administrativo e do judicial, os morgadios, a herança de cargos, a censura, o poder do alto clero e das ordens monásticas; todas estas velhas coisas, que paravam a seiva da vida social, formavam os arcobotantes do governo absoluto. Se alguns revolucionários ainda verdes deitavam abaixo a cúpula, tomava-se as pedras caídas e reconstruía-se de tarde até de manhã. Foi o que aconteceu nas épocas de 1820-3 e 1826-8. Ao arrasar tudo, ao britar as pedras do edifício, ao transformá-las em poeira, e ao lançar esta poeira ao vento de Deus, a reedificação tornara-se impossível »²¹.

²⁰ *Id.*, p. 188.

²¹ *Id.*, pp. 200-201.

Através da sua obra e principalmente dos « Opúsculos », várias vezes se refere Herculano aos actos legislativos da Revolução de 1832. Sempre que as pessoas e as obras de D. Pedro ou de Mouzinho são postas em causa, na imprensa ou nas leis, sai a terreiro, em sua defesa²².

Em 1856, ao abordar o problema dos vínculos, Herculano fará ressaltar que os actos legislativos de Mouzinho tiveram por fim melhorar a condição das classes laboriosas e produtoras, mas ao mesmo tempo aponta as consequências funestas de alguns e o que depois ficou por fazer²³. No entanto, dirá ainda que a revolução de 1832 foi « ... a única revolução séria que tem havido em Portugal »²⁴.

4.1.3. *Cartismo e Setembrismo*

Finda a fase mais aguda da guerra civil, 1832-1834, a Carta Constitucional, experimentada já em 1826-1827, entrou de novo em vigor, com eleições para deputados e a organização de governos que procederiam à instauração do regime liberal. Os deputados eleitos em 1834 distribuíam-se, fundamentalmente, por uma satisfeita direita maioritária que apoiava D. Pedro e os seus governos e uma minoria oposicionista de deputados oriundos sobretudo do Porto. Estas duas alas vinham já de longe. Tinham, com efeito, colaborado na guerra civil dois partidos inconciliáveis: uma ala direita, inclinada a um compromisso entre o antigo regime e o liberalismo, constituída por aristocratas esclarecidos, antigos ministros de D. João VI, como Mouzinho da Silveira e Silvestre Pinheiro Ferreira; e uma ala esquerda informada pelos ideais da Revolução Francesa, entre eles o da soberania popular, e que concretizara o seu programa político na Constituição de 1822. A « Belfastada », em 1828, manifestara claramente dois grupos com tác-

²² Cfr. *Opúsculos VII. O País e a Nação*, 1851, pp. 96 a 99.

²³ Cfr. *Opúsculos IV. Os Vínculos*, 1856, p. 5.

²⁴ *Id.*, p. 16.

ticas, ideias e interesses diferentes. A aristocracia liberal vinda de Londres para conduzir um levantamento oposicionista, iniciado no Porto, à Monarquia absoluta, abandona, no período mais crítico, o movimento à repressão impiedosa do exército miguelista, embarcando para Inglaterra no Belfast. A guerra civil não conseguira conciliar os sentimentos feridos.

O processo das indemnizações, a forma de venda dos bens nacionais e expropriados, favoráveis a uma alta clientela, fazem com que os discursos parlamentares contra os governos « devoristas » ecoem favoravelmente em círculos citadinos de Lisboa e do Porto. Estes círculos reivindicam a normalização da administração pública, o equilíbrio orçamental, o fomento da indústria e a criação de um verdadeiro mercado nacional, quer pela expansão das vias de comunicação e transporte, quer pela integração dos domínios coloniais. A revista « O Industrial Civilizador » traçará o programa político das forças de Setembro : pretende-se a reforma do Conselho de Estado, da Câmara alta, do sistema eleitoral e a revogação do artigo que facultava aos ministros celebrarem tratados sem a aprovação das Cortes²⁵.

Tendo acabado por declarar-se conflito aberto entre o Governo e a Câmara dos Deputados, em 1836, optou-se pela dissolução desta e pela preparação de eleições para novos deputados.

As eleições de 1836 foram, porém, ganhas pelo governo. Os círculos oposicionistas de Lisboa preparam, entretanto, uma manifestação popular para o dia da chegada dos deputados contrários ao governo, eleitos pelo círculo do Porto. Entre eles, vinha Passos Manuel. Os batalhões da guarda nacional, enviados a reprimir a manifestação, confraternizam com o povo e aclama-se a Constituição de 1822. A velha equipa ministerial de D. Pedro, já falecido, é desbancada com toda a sua clientela.

Herculano contava então 26 anos. Assumindo-se como um outro Isaías, um novo profeta bíblico, denuncia esta revolução que

²⁵ Cfr. Victor de Sá, *A Revolução de Setembro de 1836*, Publicações Dom Quixote, Lisboa, 1969, p. 25.

atira o poder para a rua e anuncia a desgraça futura. Saía então a « Voz do Profeta ». Trinta anos depois, na introdução à reedição do mesmo escrito, escreveria :

« o homem de hoje pode julgar imparcialmente o escrito do homem de então. O ânimo tranquilo pode avaliar a paixão que o inspirou. Aqueles a quem esse verbo feriam viram no autor um partidário que friamente calculava os resultados políticos das suas palavras. Injustiça ou erro ; o mesmo que havia da parte dele em ver nos homens que forcejavam por dirigir a revolta de 1836, por fazer sair desse facto um governo regular, grandes criminosos. A verdade era que, uns davam-se ambições, mas ambições talvez nobres; noutros houve, de certo, o sacrifício das próprias simpatias, o silêncio imposto às próprias convicções para que a revolta não degenerasse em anarquia. Em muitos desses indivíduos, aparentemente revolucionários, havia o patriotismo reflexivo, e até a abnegação, enquanto em nós, os que os agredíamos com a sinceridade da indignação, havia, por amor exagerado aos bons princípios, uma cólera que em muitas cousas ofuscava a razão. A Voz do Profeta representa esse estado de espírito »²⁶.

Herculano vai, pois, responder, novamente, a questões a que antes tinha respondido apaixonada e apressadamente.

— Quem preparou e fez surgir a Revolução de 1836 ?

« Não sei. Ostensivamente, os seus autores foram a plebe de Lisboa e alguns soldados que se negaram a dispersar os amotinados. Os indivíduos que, depois de consumado o facto, tomaram nas mãos as rédeas do governo, recusaram para si a paternidade daquele feito político. Creio que, afirmando-se inocentes, falavam verdade ; senão todos, ao menos alguns. Fugir porém, à responsabilidade de uma situação, que aliás se busca fortalecer e constituir, é indirectamente condená-la ; é dizer não com a consciência ; sim com os lábios. »²⁷

²⁶ *Opúsculos I. A Voz do Profeta*, 1837, *Introdução*, 1867, pp. 3-4.

²⁷ *Id.*, p. 8.

— Porque caiu o governo de então ?

« O que me parece evidente é que os governos que caem como caiu o que existia, embora simulem de vivos, estão já moralmente mortos.

E o governo de então estava-o. Por grandes que os seus serviços houvessem sido durante a luta, o seu proceder depois da vitória não o abonava. Havia quem fizesse sentir isso, quem até desmesuradamente o exagerasse. Exageraram-no, sobretudo, os vencidos. Enquanto durou o ruído das armas, os lamentos destes não se ouviam ; mas quando o estrondo cessou, e asse- renaram os terrores, os queixumes foram-se convertendo em invectivas coléricas, e também em acusações não raro justifi- cadas ou plausíveis. A liberdade falada e escrita tinha-se conquis- tado não só contra os defensores da censura e do absolutismo, mas também para eles. »²⁸.

— Para Herculano, é evidente que não foram os defensores do absolutismo os provocadores da queda do governo cartista, mas sim as divisões e ambições entre os homens pertencentes ao grémio liberal. Porém, se o governo se tornara impopular, haveria outro meio sem ser a revolução ou o motim para o fazer cair ?

« Basta para isso a acção mais ou menos lenta, mas segura e pacífica da liberdade da palavra, da imprensa e do voto. O povo que com estes recursos não sabe tirar os seus negócios das mãos de quem lhos gere mal, é um povo ou que ainda não chegou à maioria ou que já se arrasta na senelidade... Se o intuito dos amotinados fora só derrubar os ministros, o facto era excessivo, injustificável e portanto ilegítimo e crimi- noso ; se porém o motim, nobilitado em revolução, tinha por alvo alterar as instituições, não menos digno de reprovação se tornava, porque era um crime inútil. A carta encerrava em si o processo da própria reforma, processo aliás prudente, regular, exequível. »²⁹

²⁸ *Id.*, p. 9.

²⁹ *Id.*, pp. 13-14.

— Então, em que casos é legítima uma revolução ?

« Sem rejeitar de modo absoluto as revoluções como elemento de progresso, é certo que elas são um meio extremo. Só, talvez, a necessidade de combater o despotismo as justifique, porque só debaixo de tal regime são impossíveis quaisquer outras manifestações de opinião pública, e não existe campo diverso onde a luta do direito contra a força, das ideias novas contra os velhos abusos possa travar-se. Em 1836 essas manifestações não tinham porém obstáculo algum, e o campo onde as doutrinas podiam debater-se, os interesses contrapor-se, os partidos degladiar-se, era amplíssimo. Se em tais circunstâncias uma revolução fosse legítima, quais seriam aquelas em que se lhe negasse a legitimidade ? »³⁰

— Afinal, qual a distinção entre cartismo e setembrismo ?

« A meu ver, a distinção profunda e precisa entre o cartismo e o setembrismo consistia em negar o primeiro o princípio da revolução, dentro das instituições representativas livres e solenemente adoptadas ou solenemente aceites pelo país, e em afirmá-lo o segundo. Tudo o mais em ambos os campos era flutuante e vago ...

Mas dir-se-á, como nessa época se disse que entre o cartismo e o setembrismo se dava uma distinção mais radical e profunda. A Carta outorgada por D. Pedro IV representava o direito divino dos reis ; era uma concessão do senhor, em vez de um pacto social, ao passo que a constituição de 22, derivava da soberania popular, era a consagração das doutrinas democráticas. Considerada a esta luz a revolução vinha a ser um facto gravíssimo ... »³¹

— Mais adiante falaremos ainda da soberania popular e da igualdade democrática. Entretanto, gostávamos de conhecer a opinião de Herculano sobre a Constituição de 1838.

« Vencido na guerra civil, desautorizado e moralmente enfraquecido, o cartismo viu triunfar em grande parte as suas ideias na contextura da Constituição de 1838, votada por umas

³⁰ *Id.*, pp. 14-15.

³¹ *Id.*, pp. 18-19.

constituintes onde os vencidos estavam representados por insignificante minoria. Era a condenação solene da revolução, lavrada por um parlamento eleito debaixo da influência dela. O que no novo código político parecia mais aposto à índole da Carta era a organização da Segunda Câmara, e todavia o cartismo adquiria por aquele meio uma arma poderosa para de futuro reformar constitucionalmente o que havia mau na recente organização de um dos corpos legislativos, de modo que nem se restaurasse o absurdo pariato hereditário e ilimitado, nem a assembleia conservadora significasse apenas a interposição de uma parede entre duas porções do parlamento único. Uma vez que o senado procedia simplesmente da eleição, logo que o cartismo obtivesse a preponderância eleitoral, dominaria completamente em ambas as câmaras. Dentro em dois anos, de facto, o predomínio do cartismo era indubitável... A Constituição de 1838 era um campo onde todos se podiam encontrar pacificamente e procurar, sem sair da legalidade, o predomínio das respectivas opiniões... No fim de três anos podia-se dizer que o triunfo moral do cartismo estava consumado. O poder e o futuro pertenciam-lhe.»³²

— Se a Constituição de 1838 era exequível, e até certo ponto favorável ao cartismo, qual a razão da sua abolição?

«Um facto inopinado veio então desbaratar todos os cálculos, desmentir todas as previsões. Uma grande parte ou antes a maioria desse partido, cuja essência era a lealdade a solenes promessas, e a execração das revoluções no seio de um país livre, hasteou subitamente a bandeira revolucionária, substituindo ao motim da plebe o único motim pior do que ele, o da soldadesca. Quebrando inutilmente o seu último juramento derubava a Constituição do estado e proclamava o restabelecimento da Carta pura, que sem os acontecimentos de 1836, os mesmos homens que a achavam agora um código perfeito teriam constitucionalmente modificado... O partido cartista suicidava-se junto ao altar da vaidade, e amortalhava-se a si próprio morrendo, no estandarte da revolução.»³³

³² *Id.*, pp. 27 a 29.

³³ *Id.*, pp. 29-30.

— Refere-se certamente à restauração da Carta por Costa Cabral, mas como viu Herculano os anos que se seguiram ?

« Então seguiram-se quinze anos de revoluções tão estrondosas com insignificantes. Os partidos disputaram o poder, lutaram, digladiaram-se: houve sangue e desventuras ; houve teorias dominantes vencidas depois, e vencedoras de novo ; houve homens turbulentos e cobiçosos (os ambiciosos são raros no nosso país) que ora se apoderam do poder, ora desaparecem na obscuridade, quando não no exílio : houve todas as convulsões, todas as peripécias dos tempos de política pessoal, de política de ódios acerbos, e de interesses individuais feridos. Só faltaram novos incitamentos para o progresso legítimo ...

O cansaço quebrou por fim a violência das facções e trouxe o período do repouso. Boas ou más que fossem as doutrinas dos partidos militantes, elas eram bandeira não crença. »³⁴

Deixamos esta entrevista, que já vai longa, e onde ficou clara, porque nas suas próprias palavras, a posição de Herculano perante o cartismo e o setembrismo. Se a « Voz do Profeta » rejeitava, sem mais, a Revolução de Setembro e os princípios que a informaram, trinta anos depois, Herculano, condenando ainda toda e qualquer revolução num país livre, não deixa de ver, já com uma certa contemporização, os homens de Setembro, sobretudo o grande Passos Manuel, do mesmo modo que se considerará desligado do cartismo de Costa Cabral.

4.2. *Liberalismo Político*

Joaquim Barradas de Carvalho pôs em paralelo alguns teóricos franceses do liberalismo político com textos de Herculano e concluiu que Guizot é o seu grande mestre não só quanto à ideologia política como quanto à concepção de História. Nos volumes de « Opúsculos » e sobretudo na « História de Portugal », são

³⁴ *Opúsculos IV. Os Vínculos*, 1856, pp. 21-22.

frequentes as citações de « Histoire des Origines du Gouvernement Représentatif », de « Histoire de la Civilisation en Europe », de « Histoire de la civilisation en France », de « Essais sur l'Histoire de France » e do tomo primeiro de « Mémoires ». Outras obras importantes na formação da ideologia de Herculano terão sido : « L'Esprit des Lois », de Montesquieu ; « De la Démocratie en Amérique », de Tocqueville ; « Lettres sur l'histoire de France » e « Dix ans d'études historiques », de Augustin Thierry. É igualmente natural que não desconhecesse Benjamim Constant e Royer-Collard que Guizot cita.

Para Benjamim Constant, « há dois dogmas igualmente perigosos, um o direito divino, o outro a soberania ilimitada do povo. Um e outro têm feito muito mal. Nada há de divino a não ser a divindade, nada há de soberano a não ser a justiça »³⁵. Herculano acha : « Tão ilegítimo ... o direito divino da soberania régia como o direito divino da soberania popular ... A soberania não é direito : é facto »³⁶ e a propósito das leis afirma : « Que as leis se afirmam pelos princípios eternos do bom e do justo, e não perguntarei se estão acordes, ou não, com a vontade de maiorias ignaras »³⁷.

Benjamim Constant afirma que : « A soberania existe apenas de maneira limitada e relativa. No ponto onde começa a *independência e a existência individual*, termina a jurisdição desta soberania »³⁸.

Para Herculano, as condições do exercício da soberania : « São, portanto, determinadas só por motivos de conveniência prática e dentro dos limites da necessidade. Fora disto toda a soberania

³⁵ Benjamim Constant, *Principes de Politique*, Paris, 1815, p. 10, cit. in Joaquim Barradas de Carvalho, *As Ideias Políticas e Sociais de Alexandre Herculano*, 2.ª ed., Seara Nova, 1971, p. 110.

³⁶ *Cartas*. Vol. I, *Carta a Oliveira Martins*, 1870, Vale de Lobos, p. 207.

³⁷ *Id.*, p. 207.

³⁸ Benjamim Constant, *op. cit.*, pp. 9-10, cit. in J. B. de Carvalho, *op. cit.*, pp. 110-111.

é ilegítima e monstruosa. Que a tirania de dez milhões se exerça sobre um indivíduo, que a de um indivíduo se exerça sobre dez milhões deles, é sempre a tirania, é sempre uma coisa abominável »³⁹. Ainda segundo Herculano: « A igualdade democrática, onde chega a predominar, caminha mais ou menos rápida, mas sem desvio, para a sua derradeira consequência, a assimilação do indivíduo diante do Estado, manifestada por uma das duas fórmulas, o despotismo das multidões, ou o despotismo dos cézares do plebiscito »⁴⁰.

Tendo coincidido nos princípios acerca da origem da soberania, tanto Herculano, como Benjamim Constant, rejeitam o sufrágio universal. Diz este: « Estão aptos a exercer os direitos políticos todos os franceses que possuem quer uma propriedade industrial, pagando um imposto determinado, quer uma quinta, em virtude de um arrendamento longo e não rescindível, e que, por esta posse, vivem sem o recurso de um salário que os torna dependentes de outrem »⁴¹.

Royer-Collard, que Herculano deve ter conhecido através de Guizot, defende que a soberania não reside nem no povo nem no rei, mas sim na Lei que, por sua vez, só pode resultar do acordo do Rei e da Nação. Estabelece igualmente o regime censitário. Para ele, a política consiste sobretudo em saber-se quais os indivíduos com bastante talento ou fortuna para serem reconhecidos « capacidades políticas »⁴².

Quanto ao problema da origem da soberania, da origem do poder, a obra fundamental de Guizot é « Histoire des Origines du Gouvernement Représentatif », obra várias vezes citada por Herculano, e que é constituída pelas lições de Guizot, em 1820, na

³⁹ *Cartas*. Vol. I, *op. cit.*, p. 208.

⁴⁰ *Opúsculos I. A Voz do Profeta, Introdução*, 1867, p. 25.

⁴¹ Benjamim Constant, *Réflexions sur les Constitutions et les Garanties*, in *Cours de Politique*, p. 249, cit. in Joaquim Barradas de Carvalho, *op. cit.*, p. 112.

⁴² Cfr. Joaquim Barradas de Carvalho, *op. cit.*, pp. 112-113.

Universidade de Paris. Acerca do que Herculano denomina como o despotismo das multidões, escreve Guizot :

« O princípio da soberania do povo parte da suposição que cada homem possui, pelo seu direito de nascimento, não só um direito a ser bem governado, mas ainda um direito igual a governar os outros. Como os governos aristocráticos, liga o direito de governar, não à capacidade, mas ao nascimento. O governo aristocrático é a soberania do povo em minoria. A soberania do povo é o despotismo e o privilégio aristocrático na maioria. Nos dois casos, o princípio é o mesmo ; princípio contrário, primeiro, ao facto da desigualdade estabelecida pela natureza entre as capacidades e as faculdades individuais ; segundo, ao facto da desigual capacidade provocada pela diferença de posições, diferença que existe em toda a parte e que tem a sua fonte primitiva na desigualdade natural ; terceiro, à experiência do mundo que sempre viu os tímidos seguir o bravo, os menos hábeis obedecer ao hábil, numa palavra as inferioridades naturais reconhecer as superioridades naturais e obedecer-lhe. O princípio da soberania do povo, quer dizer o direito igual dos indivíduos ao exercício da soberania, ou somente o direito de todos os indivíduos a concorrer ao exercício da soberania, é, portanto, radicalmente falso : porque, sob pretexto de manter a igualdade legítima, introduz violentamente a igualdade onde ela não existe, e viola a desigualdade legítima. As consequências deste princípio são o despotismo do número, a dominação das inferioridades sobre as superioridades, quer dizer a mais violenta e a mais infqua das tiranias. »⁴³.

As semelhanças com Herculano são por demais evidentes ainda nas seguintes afirmações : « Ninguém contesta que a verdadeira lei do governo é a razão, a verdade, a justiça, que ninguém possui, mas que alguns homens são mais capazes que outros de descobrir »⁴⁴ ; e ainda, « O governo representativo não é, por-

⁴³ Guizot, *Histoire des Origines du Gouvernement Représentatif*, 1.º vol., edição de 1855, pp. 107-108, cit. in J. B. de Carvalho, *op. cit.*, pp. 113-114.

⁴⁴ Guizot, *ib.*, pp. 108-109, cit. in J. B. de Carvalho, *op. cit.*, p. 115.

tanto, o governo da maioria numérica pura e simples, é o governo da maioria dos capazes ... »⁴⁵.

Tanto Herculano como Guizot defendem, portanto, a vontade das elites e não a das maiorias ignoras, a qualidade e não a quantidade. Coincidem ainda na posição favorável a um governo cartista e desfavorável ao absolutismo de direito divino e à democracia.

Além de Guizot, também Thierry, segundo Joaquim Barradas de Carvalho, exerceu influência não só na concepção de história de Herculano como na formação da sua ideologia, sobretudo na aversão perante as tiranias revolucionárias⁴⁶.

De Tocqueville, cita Herculano « De la Democratie en Amérique » e faz referência a « L'Ancien Régime » que D. Pedro V lhe ofereceu⁴⁷.

Tocqueville, com « De La Démocratie en Amérique », deve ter contribuído para aumentar o desfavor em que Herculano tinha a democracia. Na comparação, que Joaquim Barradas de Carvalho estabelece entre a ideologia de Herculano e a ideologia de Tocqueville, verificou que, se ambos atribuem grande importância à ligação da religião com o regime político, chegam a conclusões diferentes. Segundo Herculano, o catolicismo era o tipo da monarquia representativa, ao passo que o protestantismo se coadunava com o republicanismo democrático. Segundo Tocqueville, o catolicismo favorece mais a igualdade de condições e o protestantismo sobretudo a independência individual⁴⁸. Neste ponto, Herculano prefere estar, portanto, com Montesquieu⁴⁹.

Se é verdade que nem todos os liberais concebem a origem da soberania da mesma forma, coincidem pelo menos na afirmação que o primeiro e fundamental direito do homem é a liberdade.

⁴⁵ Guizot, *ib.*, p. 111, cit. in J. B. de Carvalho, *op. cit.*, p. 115.

⁴⁶ Cfr. J. B. de Carvalho, *op. cit.*, pp. 116-117.

⁴⁷ *Cartas*. Vol. I, *Carta a Monsenhor Pinto de Campos*, Lisboa, 2 de Junho de 1862, p. 197.

⁴⁸ Cfr. J. B. de Carvalho, *op. cit.*, p. 120.

⁴⁹ Cfr. *Id.*, *ibid.*, p. 121.

Vimos já, como Herculano se referia à liberdade quando escrevemos a propósito da origem da soberania, e da polémica cartismo-setembrismo. Em 1867, dizia, portanto, Herculano: « O dogma da soberania popular, proclamado como supremo direito, substitui o único direito que ele (liberalismo) reconhecia, a liberdade e os foros individuais. Isso passou: agora a igualdade civil, que era um consectário do dogma liberal, transfere-se para o mundo político, e um nível imaginário passa teoricamente por cima de todas as desigualdades humanas, perpétuas, indestrutíveis. A paixão da liberdade esmorece, porque a absorve e transforma a da igualdade, a mais forte, e a quase única paixão da democracia »⁵⁰. Mas já em 1837, escrevia: « Formosos eram os tempos em que pelejávamos pela liberdade do povo; tão formosos quão negros em que a plebe peleja pela licença »⁵¹ e continuava: « Porque a liberdade não é tanto um fim como um meio: quer-se a liberdade não tanto para as nações serem livres, como para serem felizes »⁵². Em 1841, dizia: « actualmente, porém, ainda a religião da liberdade moderada é bela e pura, ainda impulsiva do progresso, porque está ainda longe das terríveis provas por que terá de passar »⁵³. Aos eleitores de Sintra, em 1858, aconselhava-os a terem em conta que: « A questão da liberdade na sua plenitude e na sua existência real está fora, ou antes, acima dos partidos »⁵⁴.

A liberdade tem concretizações e exige condições para subsistir: « A liberdade de imprensa é um dogma, o primeiro da religião política moderna, e para muitos até um axioma ... »⁵⁵; mas escreve mais à frente: « ... A liberdade de imprensa, como as demais liberdades deve, portanto, ter sua medida e esta medida não pode ser outra senão a que naturalmente limita todas essas

⁵⁰ *Opúsculos I*, p. 24.

⁵¹ *Id.*, p. 36.

⁵² *Id.*, p. 45.

⁵³ *Opúsculos VIII. Da Escola Politécnica e do Colégio dos Nobres*, 1841, pp. 52-53.

⁵⁴ *Opúsculos II. Carta aos Eleitores de Sintra*, 1858, p. 239.

⁵⁵ *Opúsculos VIII. A Imprensa*, 1838, p. 18.

liberdades para que possam coexistir em proveito de todos os cidadãos »⁵⁶. A condição maior para a liberdade subsistir é o acesso dos cidadãos à propriedade, como veremos mais adiante : « A liberdade pode facilmente ser teoria, pode ser doutrina proclamada na instituição de qualquer país : facto realidade, só o pode ser onde a maioria dos cidadãos possuam com que serem independentes »⁵⁷. Pela liberdade, Herculano defenderá ainda o direito à emigração voluntária, contra aqueles que afirmavam que esta trazia prejuízo ao país, pois despovoava os campos e levava ao aumento dos salários rurais devido à escassez de mão-de-obra⁵⁸. Pugna ainda pela liberdade do comércio e da indústria : « As doutrinas da liberdade da indústria e do comércio não só combatem face a face as preocupações contrárias, mas até são chamadas à prova, e legitimam-se pelos resultados »⁵⁹.

Quanto aos limites à liberdade individual, esclarecia Herculano, Oliveira Martins : « A sociedade não pode (juridicamente) tolher acção alguma individual, quando ela não perturba ou tolhe os direitos e acção de outrem ou dos outros. A liberdade limita-se apenas pela liberdade, o direito pelo direito »⁶⁰.

Através da história, as teorizações políticas e as declarações de direitos estabelecem hierarquias nos direitos fundamentais do homem : liberdade, igualdade, segurança e propriedade. Esta hierarquização dependeu sempre da conjuntura política. Já vimos que, em Herculano, a liberdade é o primeiro e o fundamento de todos os outros direitos. Ele não pode ouvir falar de igualdade se esta põe em risco a liberdade. Para ele só existe a igualdade civil : « A igualdade civil não é só possível, é necessária. Deriva do direito natural que cada um tem de desenvolver a sua actividade

⁵⁶ *Id.*, p. 23.

⁵⁷ *Opúsculos II. Mousinho da Silveira ou la Revolution Portugaise*, 1858, p. 191.

⁵⁸ *Opúsculos IV. A Emigração, 1873-1875*, pp. 107 a 292.

⁵⁹ *Opúsculos IV. Os Vinculos*, 1856, p. 15.

⁶⁰ *Cartas. Tomo I, Cartas a Oliveira Martins, Vale de Lobos, Fevereiro de 1877*, p. 236.

até onde não impede a desenvolvimento da actividade alheia. Esse direito supõe deveres correlativos. A sociedade existe para manter aqueles e estes. É por isso que o estado social é inseparável da humanidade, e que o homem da natureza, sonhado por alguns filósofos do século passado como anterior à natureza não passa de uma químera ... As instituições que asseguram o livre movimento do indivíduo dentro da esfera da própria acção, sejam quais forem, são instituições de liberdade, porque mantêm a igualdade civil. Mas a igualdade civil comporta a desigualdade social»⁶¹. Tal afirmação condu-lo, porém, a afirmar o direito igual de todos à instrução⁶². Da propriedade, já dissemos algo, mas, no capítulo sobre o liberalismo económico, desenvolveremos o assunto.

Das relações indivíduo-sociedade, escreve a Oliveira Martins :

« O socialista vê no indivíduo a coisa da sociedade ; o liberal vê na sociedade a coisa do indivíduo. Fim para a sociedade, ela não é para o liberal senão um meio de criação do indivíduo, que a precedeu, que lhe estampou o seu selo, porque, faça ela o que fizer nunca poderá manifestar a sua existência e a sua acção senão por actos individuais, unidos ou separados. O colectivo nessas manifestações não passa de uma concepção subjectiva : não existe no mundo real. »⁶³

Rejeita, Herculano, portanto, a sujeição do indivíduo à sociedade e recusa o Estado-tutela porque : « a tutela pública é o ponto de contacto entre o despotismo e o socialismo »⁶⁴. Diz mais à frente :

« No mundo real e à luz económica, o Estado é apenas o meio de simplificar e dirigir os esforços individuais a um fim comum, e de multiplicar, às vezes, de maravilhosa maneira, os efeitos deles pela colectividade, pela unificação ... O Estado não

⁶¹ *Opúsculos IV. Os Vínculos*, 1856, pp. 47-48.

⁶² Cfr. *Opúsculos VIII. Da Escola Politécnica e do Colégio dos Nobres*, 1841, p. 68.

⁶³ *Cartas*. Tomo I, *Cartas a Oliveira Martins*, Vale de Lobos, Fevereiro de 1877, pp. 235-236.

⁶⁴ *Opúsculos IV. Emigração*, 1873-1875, p. 193.

trabalha: colige esforços individuais e dá-lhes nexos e fins comuns. Se o produto desses esforços não revertesse em benefício dos indivíduos, ficavam estes obviamente logrados.»⁶⁵

Resume, assim, a sua concepção de Estado: « Estado, instituição política, poder público, compêndio e órgão das sociedades »⁶⁶.

Para garantir a liberdade, no plano administrativo, Herculano invectiva contra a centralização: « Eu deploro profundamente esta abdicação vergonhosa da razão nacional. Nada de mais contrário, não digo só à autonomia peninsular, que esta espécie de absolutismo hipócrita, camuflado do manto liberal, que se chama centralização, que os cézares sans-culottes da vossa primeira revolução legaram ao César, à coroa de ferro chamada Bonaparte »⁶⁷. Diz mais: « A centralização, na cópia portuguesa, como hoje existe e como a sofremos, é o fidei-comisso legado pelo absolutismo aos governos representativos, mas enriquecido, exagerado; é desculpai-me a frase, o absolutismo liberal. A diferença está nisto: dantes os frutos que dá o predomínio da centralização supunha-se colhê-los um homem chamado rei: hoje colhem-nos seis ou sete homens chamados ministros »⁶⁸. E ainda: « centralização é o grande defeito dos governos representativos: centralização da soberania; centralização da administração pelo executivo; centralização da justiça; centralização da força pública. Mas todos os poderes centrais tendem a destruir a independência ou a acção uns dos outros e a elevar-se acima deles. Não raro acontece isto, e a experiência ensina-nos que por via de regra é o executivo quem triunfa, sobretudo pelos meios da corrupção, triunfo tanto mais perigoso, quanto é certo que se mantém de ordinário as aparências constitucionais, e que esse absolutismo é mais fácil de sentir do que de

⁶⁵ *Id.*, pp. 268-269.

⁶⁶ *Id.*, p. 269.

⁶⁷ *Opúsculos II. Mouzinho da Silveira ou La Révolution Portugaise*, 1856, pp. 215-216.

⁶⁸ *Opúsculos II. Carta aos Eleitores de Sintra*, 1858, pp. 237-238.

demonstrar quando acata certas fórmulas tornadas estéreis. A força dos agentes administrativos é, nesta hipótese, imensa, porque se multiplica, de um modo incalculável, a energia da centralização já antes exagerada »⁶⁹.

A sua grande proposta política é a descentralização administrativa, a restauração da vida municipal, pois: « a descentralização administrativa é a garantia da liberdade real »⁷⁰. Propõe a eleição de campanário como: « sintoma e preâmbulo de uma reacção descentralizadora, a descentralização é a condição impreterível da administração do país pelo país, e a administração do país pelo país é a realização material, palpável, efectiva da liberdade na sua plenitude, sem anarquia, sem revoluções, de que não vem quase nunca senão mal »⁷¹.

4.3. *Liberalismo Económico*

Entre os teóricos da economia liberal que Herculano cita aparecem-nos nomes como os de: De Lavergne⁷²; De Gerando⁷³; Legoyt⁷⁴; Molinari⁷⁵; Leconteux⁷⁶; Dunckley⁷⁷; Luís Cibrario a quem trata por amigo⁷⁸ e muitos outros.

⁶⁹ *Opúsculos IV. Os Vínculos*, 1856, pp. 35-36.

⁷⁰ *Opúsculos II. Carta aos Eleitores de Sintra*, 1858, p. 230.

⁷¹ *Id.*, p. 234.

⁷² Cfr. *Opúsculos II. Manifesto da Associação Popular Promotora da Educação do Sexo Feminino*, 1858, p. 324; *Opúsculos IV. Os Vínculos*, 1856, p. 93; *Emigração*, 1873-1875, pp. 189 e 212.

⁷³ Cfr. *Opúsculos I. Da Instituição das Caixas Económicas*, 1844, p. 164.

⁷⁴ Cfr. *Opúsculos II. Manifesto da Associação Popular Promotora da Educação do Sexo Feminino*, 1858, p. 324.

⁷⁵ Cfr. *Opúsculos IV. A Emigração*, 1873-1875, p. 183.

⁷⁶ Cfr. *Id.*, p. 144.

⁷⁷ Cfr. *Opúsculos IV. Os Vínculos*, 1856, p. 93.

⁷⁸ Cfr. *Opúsculos II. Da propriedade Literária, Apêndice*, 1872, p. 111.

Já deixámos citada a ideia central do liberalismo económico : o livre jogo dos interesses particulares e da concorrência conduz necessariamente, automaticamente e com o menor desgaste, a um estado de equilíbrio, quer dizer a uma adaptação da produção ao consumo, a um regime de trocas, de preço e de remuneração dos serviços exactamente comandado pelo estado das necessidades e do mercado. Se nos é possível separá-los, o liberalismo económico não nos aparece tão estruturado como o político, em Herculano. Este acredita no indivíduo ilustrado e na necessidade da sua iniciativa, mas acredita também no Estado como corrector dos desequilíbrios sociais : « Nas questões de interesse privado, nos negócios da vida civil, dou incomparavelmente mais pelos resultados da sagacidade e do livre arbítrio dos indivíduos, do que pelos da intervenção do Estado »⁷⁹. Mas, para permitir o livre curso da economia, é necessária uma revolução política : « Remover essas instituições : neutralizar os efeitos daqueles factos é completar a revolução política pelo complemento da revolução económica »⁸⁰.

É na classe média que Herculano vê a virtude que conduzirá ao progresso económico do todo social : « Quem pode duvidar de que a classe média ensaiando as forças adquiridas lentamente, invade todo o género de domínio, e estendendo uma das mãos para as torres de menagem e a outra para as choupanas colmadas, diz ao nobre que desça e ao humilde que se alevante ? Quem lhe disputa hoje a palma da inteligência da propriedade e da indústria ? A ideia de liberdade civil e política, ideia progressiva e de transformação é representada por essa classe que, por isso, é forte e dominadora e para ela e por ela se traçam e aperfeiçoam instituições e leis »⁸¹. Esta classe média tem, no entanto, obrigações : « Deploramos o abandono em que se deixa a inteligência do povo : deploramos que a classe média, que tem a força porque

⁷⁹ *Opúsculos IV. A Emigração, 1873-1875*, p. 111.

⁸⁰ *Opúsculos IV. Os Vínculos, 1856*, p. 13.

⁸¹ *Opúsculos VIII. Da Escola Politécnica e do Colégio dos Nobres, 1841*, pp. 51-52.

está organizada ; que tem a força porque possui a riqueza ; que tem a força porque é ilustrada, não vote uma parte dos seus recursos a alumiar os rudes, os homens de trabalho que são seus irmãos e que têm direito não só ao pão do corpo, mas ao do espírito »⁶². E já profetiza que esta classe média também perderá o equilíbrio que a faz guardiã da liberdade : « Embora o sangue vertido pelos sectários da liberdade, quais mártires do evangelho, não seja infecundo e a liberdade e o cristianismo, ora vencidos ora vencedores, venham, enfim, a conquistar para si o império do género humano ; sei que, bem como houve já tiranias aristocráticas e tiranias monárquicas, haverá tiranias burguesas, tiranias do balcão, da oficina, da granja, da fábrica e até porventura da imprensa, que ora surge e agita o mundo em nome da igualdade civil »⁶³.

Dissemos já que Herculano associa a liberdade à propriedade. Aquela só é possível quando a propriedade individual existir. Herculano só admite esta :

« A propriedade comum nas associações civis voluntárias não é senão uma forma especial de manifestação da propriedade individual, que lhe muda os acidentes sem lhe alterar a essência. Dissolvida a associação, a propriedade toma imediatamente os caracteres da individualidade... Há, por certo, propriedades colectivas: tais são os bens nacionais de uso comum dos cidadãos, mas esta espécie de propriedade, estribando-se puramente na lei, suprime-se, desaparece, transforma-se, acumula-se, também à mercê da lei... As instituições garantem a propriedade individual, a do cidadão, aquela que se funda num direito acima das leis e anterior a elas. »⁶⁴

⁶² *Opúsculos VII. Duas Épocas e Dois Monumentos ou a Granja Real de Mafra*, 1842, p. 41.

⁶³ *Opúsculos VIII. Ib.*, p. 52.

⁶⁴ *Opúsculos I. Do Estado dos Arquivos Eclesiásticos do Reino*, 1857, pp. 238-239.

Define assim o direito de propriedade : « É o direito transmissível de possuir e transformar um valor criado pelo trabalho do que o possui, ou transforma »⁸⁵.

Na linha dos fisiocratas, Herculano considera que : « A primeira entre as diferentes indústrias é a agricultura, e a agricultura tem incontestavelmente sido o nosso principal progresso »⁸⁶. Das relações da agricultura com os outros sectores da vida económica diz : « Favoreçamos a indústria fabril porque ela é uma necessidade da época e da civilização ; mas forcejemos ainda mais por desenvolver a população agrícola, que subministrará a essa indústria, no seu excedente, os braços robustos, organizações cheias de seiva e de vida. Façamos caminhar de frente as duas indústrias ; porque cada uma delas é a grande consumidora dos produtos da outra ; mas procuremos sobretudo dilatar o espírito de família e o amor da propriedade pela agricultura »⁸⁷. E mostra o seu afecto pela agricultura assim : « Amo, porém, ardentemente o progresso material da terra em que nasci ; e vejo que ele deve sobretudo vir do desenvolvimento da agricultura, da solução racional das questões científicas, económicas, e até jurídicas e políticas que podem ter relação com a primeira das indústrias, primeira em todos os países, mas que entre nós está imensamente acima de quaisquer outras, e praza a Deus que o esteja sempre »⁸⁸.

Nenhum tema, nos « Opúsculos » de Herculano, é tão desenvolvido como a agricultura. Para prová-lo, bastaria enumerar os títulos de alguns, que vamos citando, não tendo em conta outros onde Herculano continuamente se lhe refere. Para ele, a Inglaterra é « o país modelo da agricultura » ; pelo contrário, « Portugal tem uma agricultura incompleta »⁸⁹. Para corrigir esta agricultura incompleta e medíocre na produção, propõe o aumento da

⁸⁵ *Opúsculos II. Da Propriedade Literária ...*, 1851, p. 63.

⁸⁶ *Opúsculos VII. Duas Épocas e Dois Monumentos ...*, 1843, p. 8.

⁸⁷ *Opúsculos VII. Projecto de Decreto*, 1851, p. 63.

⁸⁸ *Opúsculos VII. A Granja do Calhariz*, 1851, p. 53.

⁸⁹ *Opúsculos II. Breves Reflexões sobre Alguns Pontos de Economia Agrícola*, 1849, p. 27.

criação de gado, a introdução de máquinas e o aperfeiçoamento dos métodos de cultivo. A necessidade dos prados artificiais, das matas e arvoredos é realçada contra uma política que pretenda o alargamento das superfícies cultiváveis, inconscientemente. Como bom liberal, acha que : « A existência dos baldios municipais, dos pastos comuns, é um dos mais graves embaraços ao progresso da agricultura »⁹⁰. Porém, « os mais graves embaraços para o mais rápido desenvolvimento da agricultura consistem sobretudo na falta de capitais, nas leis que por diferentes modos se opõem à divisão da terra e à transladação do domínio, à falta de vias de trânsito e de polícia rural »⁹¹. Todavia, a agricultura não está mal como dizem pois : « Aumenta gradual e quase constantemente a exportação dos produtos agrícolas do país ; a população rural cresce com mais rapidez do que nunca ; desbravam-se todos os anos novos terrenos ; as aldeias dilatam-se ; as habitações dos agricultores revestem cada vez mais o aspecto de aceio e conforto ; o trânsito e o transporte pelos caminhos de ferro e o movimento dos nossos portos elevam-se de ano para ano de modo inesperado »⁹². E, ainda em 1874, escreve :

« ... sejam quais forem as nossas opiniões sobre o assunto o que me parece evidente é que os melhoramentos materiais do país nos últimos quarenta anos têm aproveitado, pela maior parte, à grande e à mediana cultura. Possuímos caminhos de ferro, centenares e centenares de léguas de boas estradas, principais incentivos ao desenvolvimento agrícola ; temos a propriedade menos sujeita a extorsões e violências públicas e privadas ; temos a liberdade e a paz, sempre e em toda a parte fecundas de progresso e riqueza ; temos dezenas de produtos de indústria rural insignificantes ou desconhecidos para a exportação há cinquenta anos e que hoje a fazem engrossar em milhares de contos de réis. »⁹³

⁹⁰ *Id.*, p. 32.

⁹¹ *Opúsculos VII. Projecto de Caixa de Socorros Agrícolas, 1855.*
p. 235.

⁹² *Opúsculos IV. A Emigração, Janeiro de 1874, p. 124.*

⁹³ *Id.*, pp. 217-218.

Para um fomento mais acentuado da agricultura, Herculano propõe : « Descentralização administrativa ; construção de estradas gerais e caminhos concelhios ; simplicidade e ordem no sistema tributário, tanto geral como municipal ; meios de criar o crédito rural acomodado aos hábitos e necessidades do país ; impulso à instrução popular, ou antes nacional, substituindo o impulso, talvez excessivo, dado à instrução literária e superior ; mudança gradual e reflectiva do sistema protector para o sistema de livre permutação, a que só se poderá chegar pela descentralização administrativa ; eis o que, em nosso entender, constituiria em geral o complemento da revolução de 1832 »⁹⁴. Um maior acesso à propriedade por parte das classes rurais, a supressão do proletariado através da enfiteuse completariam os actos legislativos de Mouzinho da Silveira no desbravar do progresso agrícola.

Concluimos este capítulo dizendo que o tipo ideal da constituição da propriedade rústica e da exploração agrícola é para Herculano : « a mistura da grande e da pequena propriedade, da grande e da pequena cultura »⁹⁵.

4.4. *Liberalismo e Cristianismo*

Da posição de Herculano face ao cristianismo, diz António José Saraiva :

« Em resumo, na sua apologia do cristianismo, Herculano põe de lado a teologia tradicional e recorre ao argumento do consenso universal, expressão de uma razão comum superior à razão individual. Nega-se porém a acompanhar os novos apologetas quando estes atribuem à jerarquia eclesiástica a definição do referido senso comum, e reconhece contra eles a espontaneidade do indivíduo e a discussão por este das razões da fé. No fundo, Herculano pretende encontrar uma plataforma onde

⁹⁴ *Opúsculos IV. Os Vínculos*, 1856, pp. 14-15.

⁹⁵ *Opúsculos IV. A Emigração*, 1873, p. 130.

se encontrem o livre exame e a autoridade. Por outro lado, Herculano aproveita o velho tema pascaliano das contradições da natureza humana e da necessidade de Deus e da outra vida, postulada por essa natureza.»⁹⁶

Os jesuítas, nas próprias palavras de Herculano, chamavam-lhe: «ateu, protestante e pedreiro-livre»⁹⁷.

Mas ele diz de si mesmo:

« amamos o catolicismo, como crença de nossos pais, como religião única na constância e unidade de doutrina, e cujos dogmas, precisos, indubitáveis, completos, se têm conservado imutáveis por mais de dezoito séculos, desde os tempos apostólicos até agora, no meio das heresias, das variações, das superstições, nascidas hoje para se desmentirem, se alterarem ou desaparecerem amanhã.»⁹⁸

É no Opúsculo, a propósito da supressão das Conferências do Casino, que nós podemos ver mais claramente definida a posição de Herculano face ao catolicismo. Crítica o governo por ter proibido as Conferências, porque é um atentado à liberdade de pensamento e de expressão. Não concorda, porém, com os pontos defendidos por Antero acerca do catolicismo no discurso «Causas da Decadência dos Povos Peninsulares nos últimos Três Séculos», aconselha-o a estudar melhor: «A doutrina e a tradição verdadeiramente católicas»⁹⁹ e aponta-lhe o que entende por verdadeira essência do catolicismo e verdadeira tradição. Não é menos violento, no entanto, contra os abusos dos papas do renascimento e contra as heresias actuais, que, para ele estavam consubstanciadas, no «Sillabus» e no Concílio Vaticano I, patrocinadas pelo Papa e pela Companhia de Jesus. Cita o artigo 6.º da

⁹⁶ António José Saraiva, *op. cit.*, p. 68.

⁹⁷ *Opúsculos IV. A Emigração*, 1875, p. 286.

⁹⁸ *Opúsculos II. Manifesto da Associação Popular Promotora da Educação do Sexo Feminino ao Partido Liberal Português*, 1858, p. 273.

⁹⁹ *Opúsculos I. A Supressão das Conferências do Casino*, 1871, p. 256.

Carta¹⁰⁰ que afirma a religião católica como a religião do Reino, mas não vê que o Estado esteja vinculado aos novos dogmas, agora definidos : o Infabilismo e a Imaculada Conceição. Aponta como deviam ser entendidas as relações entre a Igreja e o Estado :

« Racionalmente, a instituição de uma religião do Estado num país livre não pode significar senão uma homenagem à crença da grande maioria dos cidadãos, homenagem representada pela manutenção do sacerdócio e do culto a expensas do Estado, pelo singular privilégio de ser este culto o único público, e pelas demonstrações de respeito para com a religião de que se exigem de todos os cidadãos. Ao lado disto, num país livre, não pode deixar de ser escrupulosamente mantida a plena liberdade de consciência »¹⁰¹.

Já no Opúsculo « A Reacção Ultramontana em Portugal ou a Concordata de 21 de Fevereiro, de 1857 », defendia, contra o Papado e a Companhia de Jesus, as liberdades, os foros da Igreja portuguesa e o seu Padroado do Oriente. Perguntava, então, se podia manter-se em silêncio : « ... quando o ultramontanismo levanta a cabeça como dominador, e insulta em frente da representação nacional os princípios do direito público eclesiástico e as liberdades e foros da igreja portuguesa, ao passo que nos espolia das prerrogativas temporais do padroado do Oriente e vilipendia, até nas formas por que se exprime, a coroa dos nossos reis ? »¹⁰². Uma vez que a Concordata de 1834 estabelecia que a escolha dos bispos e o provimento dos benefícios pertencia ao poder civil, na sua opinião : « a Câmara dos deputados não pode constitucionalmente aceitar os princípios manifestados no artigo 1.º da Concordata de 21 de Fevereiro »¹⁰³.

¹⁰⁰ *Id.*, p. 268.

¹⁰¹ *Id.*, p. 271.

¹⁰² *Opúsculos X. A Concordata de 21 de Fevereiro, 1857*, p. 11.

¹⁰³ *Id.*, p. 40.

Como remédios contra este centralismo ou absolutismo papal, proclama a necessidade do fortalecimento do presbiterado :

« O presbiterado, que é como a burguesia da Igreja, e no seio do qual se encontram já muitos sacerdotes moços, ao mesmo tempo crentes e ilustrados, não tem força para readquirir nos negócios da sociedade cristã o quinhão de influência que a disciplina primitiva lhe dava. E todavia, só uma espécie de presbiterianismo e simplesmente disciplinar tornaria agora possível dar-se algum remédio à ruína da igreja; porque talvez esses homens novos quisessem e soubessem congraçá-la com a sociedade moderna. Infelizmente, porém, à abdicação dos bispos nas mãos do papa, começada há séculos e consumada no nosso tempo, tem correspondido a servidão cada vez mais profunda dos presbíteros. »¹⁰⁴

4.5. *Liberalismo e Socialismo*

É nas Cartas a Oliveira Martins que Herculano melhor define a sua posição de velho liberal e adversário do socialismo. Diz-lhe assim : « O liberalismo começa por negar o método científico do socialismo, a síntese antes da análise, a concepção ideal que nas ciências práticas e, sobretudo, nas sociais, é sempre uma abstracção (abs traho), uma generalização, uma não realidade. As questões de fisiologia social são para o liberalismo matéria de observação, existem, tratam-se no positivo, no real »¹⁰⁵. Negado o método, argumenta porque não aceita as ideias democrático-republicanas : « As ideias democrático-republicanas tendem, por sua índole, a apoucar o indivíduo e a engrandecer a sociedade, se é que eu as compreendo. É por isto que nas trevas do seu pensar, a democracia estende constantemente os braços para o fantasma irrealizável da igualdade social entre os homens, blasfe-

¹⁰⁴ *Opúsculos I.*, p. 275.

¹⁰⁵ *Cartas*, Tomo I, *Carta a Oliveira Martins*, Novembro 1873, p. 279.

mando da natureza que, impassível, os vais eternamente gerando física e intelectualmente desiguais »¹⁰⁶.

É em nome da liberdade que Herculano se afirma contra o socialismo. Ele é contra todas as formas de despotismo seja dos indivíduos, seja das multidões que tem em muito mau conceito. Já em 1837 escrevia : « A ralé popular é chamada as fezes da sociedade, não porque é humilde, não porque é pobre, mas porque é vil e malvada »¹⁰⁷. Em 1874, afirma métodos para combater o socialismo :

« O socialismo é um perigo sério ; mas o homem deve haver-se perante os perigos com cordura e hombridade ; deve olhar para eles fito, em vez de se pôr a ensartar, lastimar ou vociferar impróprios. Onde e quando o socialismo, com a tabuleta de comunismo, de internacionalismo, ou outro qualquer letreiro, recorrer à violência, responda-lhe a violência ... Mas onde e quando o socialismo nos agredir com armas da razão ouçamo-lo. Se a razão estiver da sua parte, demos-lha. Demos-lha, porém, não com uma confissão estéril, mas com actos eficazes. Assim, parece-me, que ele há-de retrogradar, enfraquecer-se, desaparecer, como desaparecem as cruzadas ou as inquisições ... No socialismo há duas coisas bem distintas : as afirmativas e as negações. As mais das vezes as suas doutrinas constituintes, os seus sistemas de reforma social, afiguram-se-me abstrusos infundados, inexequíveis, e não raro iníquos ; e as quinze ou vinte escolas em que ele se divide, e muitas vezes se contradiz, frequentemente faltas de condescendência para com o senso comum, o que me parece pouco democrático. »¹⁰⁸

Aceitando a crítica das escolas socialistas aos « males profundos e dolorosos »¹⁰⁹ do corpo social, proporá um maior acesso à propriedade por parte das classes trabalhadoras como único remédio « para as imensas crises que despontam no horizonte »¹¹⁰.

¹⁰⁶ *Cartas*, Tomo I, *Carta a Oliveira Martins*, Dezembro 1970, p. 208.

¹⁰⁷ *Opúsculos I. A Voz do Profeta*, 1837, p. 34.

¹⁰⁸ *Opúsculos IV. A Emigração*, 1874, pp. 122-123.

¹⁰⁹ *Opúsculos II. Da Propriedade Literária e da Recente Convenção com França*, 1851, p. 139.

¹¹⁰ *Opúsculos I. Da Instituição das Caixas Económicas*, 1844, p. 186.

5. CONCLUSÃO

Não foi por acaso que no capítulo que dedicámos à definição e ao esboço histórico do liberalismo desenvolvemos um pouco, ao falar da Escola Clássica, o pensamento de Stuart Mill. As semelhanças com Herculano são muitas. Ambos colocam a liberdade antes da igualdade e a consideram o bem supremo do homem. Defendem o indivíduo contra o Estado. Acreditam num futuro em que a justiça se imporá e todos os indivíduos terão direito à propriedade. Para que isto aconteça ambos vêem a necessidade da transformação do carácter inculto das massas populares e da classe média que emprega o seu trabalho. Daqui decorre o facto de Herculano se ter assumido essencialmente como um pedagogo e ter dado grande importância à função da imprensa e à instrução popular.

Confirmámos com Joaquim Barradas de Carvalho as perspectivas idênticas, defendidas por Herculano e Benjamim Constant, a propósito da origem da soberania. Um e outro nega, quer o direito divino da soberania régia, quer o direito divino da soberania popular. Não os preocupa tanto a origem do poder, como o facto do exercício do poder. Este deve exercer-se segundo os princípios eternos do bom e do justo, no respeito pela liberdade do indivíduo.

Com Guizot, Herculano, entre outras coisas, coincide na negação dos princípios da soberania do povo, na afirmação da desigualdade natural dos homens, e na posição favorável a um regime Cartista e censitário. As semelhanças de posições, com Royer-Collard, Thierry, Tocqueville ou Montesquieu, também ficaram ditas.

Em Herculano, vimos realizadas as quatro proposições com que Émile Mireaux fornece a súpula do credo liberal. Pelo princípio da liberdade, norteou a sua vida contra qualquer coloração de despotismo, quer viesse de um indivíduo, de uma minoria, ou de uma maioria. Herculano acredita no indivíduo, mas no indivíduo

ilustrado, esclarecido e, vendo as coisas, positivamente, as maiorias são ignaras.

Para Herculano, a Carta Constitucional, outorgada por D. Pedro, garantia os direitos individuais, era exequível e permitia ser aperfeiçoada pelo que considera crimes todos os atentados à mesma. No fundo, condena todas as revoluções desde que não tivessem por objectivo o derrube de regimes despóticos, daí a condenação da Revolução de Setembro de sinal democrático, daí a condenação do golpe cabralista. Num regime constitucional, se se quer derrubar o governo terá de ser pelos métodos previstos na lei.

No domínio económico, ficou-nos claro que Herculano é um liberal de raízes fisiocratas. O desenvolvimento e o progresso só são possíveis depois da revolução política. Foi um quase incondicional admirador de Mouzinho pela coragem e dimensão dos seus actos legislativos, pelos entraves que levantaram ao livre curso da economia. Também ele considera a lei um factor gerador de progresso.

Adversário acérrimo do socialismo propõe formas concretas para combatê-lo. O maior acesso à propriedade por parte das classes populares trabalhadoras é a forma mais eficaz de resolver o problema social. No sector da agricultura, este acesso à propriedade da terra é mesmo, para Herculano, um factor de progresso.

A grande proposta política de Herculano, que fundamenta no município medieval, é a descentralização administrativa. Considera que o centralismo é o novo despotismo dos governos representativos.

A valorização do indivíduo leva-o a lutar contra o aquilo que ele considera centralismo religioso ou absolutismo papal e a propor o fortalecimento do presbiterado que, como uma classe média no seio da igreja, permitiria reconciliar esta com a sociedade moderna.

Em conclusão, poderíamos dizer que entre as grandes paixões de Herculano constariam, sem dúvida, a liberdade, a agricultura e o municipalismo.